



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

28.12.2015

ÀS 14:20 Horas

Ass.: .....

PROCESSO: 242/2015

PROTOCOLO: 2560/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: ALTERA ART. 23 DA EI Nº 4.454, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL".

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 242/2015, que ALTERA ART. 23 DA EI Nº 4.454, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL", exara o seguinte parecer:

A Lei Municipal nº 4.454/2008, tem por objeto a Criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social — COMUHIS, do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, que necessita de adequações para atender a atual realidade habitacional do Município.

Vale ressaltar que a proteção social e as políticas habitacionais desenvolvidas pela atual administração através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistencial Social estão voltadas ao acesso à moradia dos nossos munícipes, apregoada pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**Acerca de tal matéria a Lei Orgânica Municipal rege:**

*Art. 117. O Município promoverá programas de interesse social destinados a facilitar o acesso da população à habitação, priorizando:*

*III - a implantação de empreendimentos habitacionais;*

*§1º O Município apoiará a construção de moradias populares realizadas pelos próprios interessados, por regime de mutirão, por cooperativas habitacionais e*

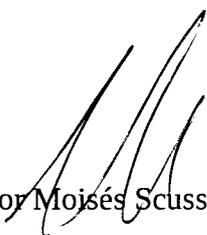


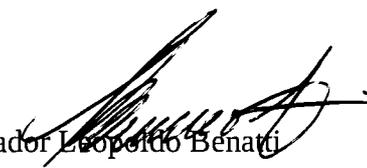
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro  
**GABINETE PARLAMENTAR**

*outras formas alternativas, dentro de suas condições orçamentárias.*

O parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Presidente

  
Vereador Leopoldo Benatti  
Vice-Presidente

**SEM ASSINATURA**

Vereador Adriano de Souza Nunes  
Membro EfetivoP